



LEI Nº 872 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE
R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E
QUATROCENTOS MIL REAIS)”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.12.361.0158.2.203 – MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400.000,00	51
-----------	--------------------------------------------------	--------------	----

Total	2.400.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do excesso de arrecadação à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de dezembro de 2014

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito